



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1024, sexta-feira, 14 de setembro de 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, para incluir o conceito de protetor de animais e criar ao cadastro municipal de protetores e associações de bem-estar animal.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o inciso XXVI, no art. 3º, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, com o seguinte texto:

“XXVI – PROTETOR DE ANIMAIS – é o indivíduo dotado de responsabilidade social independente da caridade, que promove com habitualidade a conscientização em relação ao respeito aos animais e ao seu bem-estar, o acolhimento de animais sem tutor ou apreendido de maus-tratos, ou outras condutas voltadas ao bem-estar animal e à qualidade de vida e dignidade dos animais necessitados.”

Art. 2º Altera-se o art. 10, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 10. O Município de Joinville deve manter ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento, controle da população animal e ações educativas para a posse responsável, atuando em conjunto e harmonia com as autoridades públicas em geral, as ONGs de bem-estar animal e os protetores de animais.”

Art. 3º Inclui o parágrafo único ao art. 10, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, com o seguinte texto:

“Parágrafo único. A fim de facilitar a identificação e reconhecimento dos protetores de animais e associações civis que tenham por finalidade a promoção do bem-estar animal em suas mais variadas formas, poderá o poder público promover a criação de um registro público de associações e protetores domiciliados no município, mediante cadastro que contenha, pelo menos, a identificação, a residência e meios de contato do cadastrado.”

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2417676** e o código CRC **C6ADA607**.

LEI Nº 8.609, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina Unidade Básica de Saúde da Família Dagoberto José de Campos a Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF localizada no bairro Vila Nova neste Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina Unidade Básica de Saúde da Família Dagoberto José de Campos a Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, localizada na Rua Alberto Vinci, esquina com a Rua Artur Hile, s/n, Bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2417841** e o código CRC **145D9A5E**.

LEI Nº 8.610, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o dia municipal de luta pela educação inclusiva.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal de luta pela educação inclusiva, a ser comemorado no dia 14 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2417893** e o código CRC **70B60AA2**.

DECRETO Nº 32.806, de 13 de setembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de Setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- **CRISTINA XAVIER**, matrícula 50.286, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413869** e o código CRC **8E984918**.

DECRETO Nº 32.807, de 13 de setembro de 2018.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de setembro de 2018:

- Emerson Matos da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413936** e o código CRC **9DC08709**.

DECRETO Nº 32.808, de 13 de setembro de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de setembro de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- João Victor Roman Lindroth, matrícula 50.285, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413966** e o código CRC **57B8F342**.

DECRETO Nº 32.809, de 13 de setembro de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 04 de setembro de 2018:

- Olimpio Junkes, matrícula 27.888, do cargo de Agente Operacional de Edificações e Obras , na Secretaria Subprefeitura da Região Leste.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414017** e o código CRC **4B462233**.

DECRETO Nº 32.810, de 13 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2018:

- Keila Kertischka Hofelmann, matrícula 49.630, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414049** e o código CRC **AF73BF30**.

DECRETO Nº 32.811, de 13 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de setembro de 2018:

- Dimitrius Dimopoulos, matrícula 45.870, do cargo de Engenheiro Eletricista.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414054** e o código CRC **2A40A8FC**.

DECRETO Nº 32.801, de 13 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2018:

- Mariana Pereira Paulino de Brito, matrícula 50.017, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414069** e o código CRC **8F6F7755**.

DECRETO Nº 32.800, de 13 de setembro de 2018.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE COORDENADOR II DA ÁREA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONSTANTE NO DECRETO Nº 29.871, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE PROMOVE NOMEAÇÃO.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenador II da Área de Pessoa com Deficiência, constante no Decreto nº 29.871, de 06 de outubro de 2017, passa a ser denominado de Coordenador II de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412244** e o código CRC **9A74FC20**.

DECRETO Nº 32.802, de 13 de setembro de 2018.

Altera os itens "1." e "2.", da alínea "b)", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 29.766, de 25 de setembro de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, para o exercício 2017-2019.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar 396, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens "1." e "2.", da alínea "b)", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 29.766, de 25 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

.....

II - (...)

b) ...

1. Titular: Letícia Panaro Lunardi (NR)
2. Suplente: Rafael Antônio De Lucca (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412316** e o código CRC **295D36E6**.

DECRETO Nº 32.803, de 13 de setembro de 2018.

Revoga o Decreto nº 32.700, de 30 de agosto de 2018, que promove exoneração.

Considerando que a servidora Darlene Rocha Farias Calistro, matrícula 45.908, Auxiliar de Educador, já foi exonerada através do Decreto nº 32.619, de 27 de agosto de 2018;

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 32.700, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412338** e o código CRC **EE080BF0**.

DECRETO Nº 32.804, de 13 de setembro de 2018.

Revoga o Decreto nº 32.744, de 03 de setembro de

2018, que abre Crédito Adicional Especial.

Considerando que o tipo de alteração orçamentária, deve ser realizada por abertura de crédito adicional suplementar;

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 32.744, de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412369** e o código CRC **1AB4AB66**.

DECRETO Nº 32.805, de 13 de setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.488 de 06 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.2318	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	235	xx	4.4.90	130.000,00
TOTAL							130.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.2318	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	235	452	3.3.90	130.000,00
TOTAL							130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412413** e o código CRC **68ADFC19**.

DECRETO Nº 32.812, de 14 de setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei nº 8.605, de 12 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas modalidades de aplicação de despesas já criadas através do Decreto nº 30.876 de 19/03/2018, autorizado pela Lei 8.545 de 13/03/2018, para restabelecer as seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	822	3.3.90	535.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	118	823	3.3.90	265.000,00
TOTAL							800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	145	3.1.90	535.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil Pré-Escola - SED	118	147	3.1.90	265.000,00
TOTAL							800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2421526** e o código CRC **58545BB8**.

DECRETO Nº 32.813, de 14 de setembro de 2018.

Altera o titular "2", da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do decreto 32.523, de 13 de agosto de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o art. 3º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para complementar o mandado em andamento, de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020, o titular "2", da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 32.523/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

c) ...

...

2. Titular: Julia Cristina Lehm "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2421558** e o código CRC **D3769A07**.

DECRETO Nº 32.821, de 14 de setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.604, de 12 de setembro de 2018, e com art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.488, de 6 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	772	3.1.91	9.500.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	582	3.2.91	3.400.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.05	584	3.3.91	5.100.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	585	4.6.90	5.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	586	4.6.91	1.000.000,00
TOTAL							24.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	113	3.3.90	3.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	591	4.4.90	650.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	587	3.1.71	4.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	588	3.3.20	99.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	589	3.3.71	4.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.123.0001.2.2165	Processos Administrativos - SEFAZ	0.1.00	590	3.3.93	149.990,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com Pessoal - SEFAZ	0.1.00	115	3.1.90	4.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com Pessoal - SEFAZ	0.1.00	592	3.1.91	800.000,00
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.0001.2.2352	Apoio Administrativo às Ações de Saneamento Básico - FMSB	0.1.00	416	3.3.90	6.372.649,25
77001	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	17.122.0001.2.2352	Apoio Administrativo às Ações de Saneamento Básico - FMSB	0.1.00	691	4.4.90	9.990,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.2187	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	149	4.4.90	8.907.400,75
TOTAL							24.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2422955** e o código CRC **AFE86496**.

DECRETO Nº 32.822, de 14 de setembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei nº 8.606 de 12 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, no valor de R\$ 13.953.878,39 (treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.0014..2.2193	Iluminação pública - COSIP-SEINFRA	0.1.08	158	3.3.90	13.953.878,39
TOTAL							13.953.878,39

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação no exercício vigente, de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2422996** e o código CRC **ABA8A28A**.

DECRETO Nº 32.823, de 14 de setembro de 2018.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Edina Martins, matrícula 32.159, Agente Administrativo, a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2423017** e o código CRC **929F409C**.

DECRETO Nº 32.824, de 14 de setembro de 2018.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para a Secretaria da Saúde, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Fabiane Campestrini, matrícula 70.477, Agente Administrativo, a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2423037** e o código CRC **6F112E58**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 061/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Fábio Roberto Figueiredo Cruz, matrícula 35486 e Jacira Lessa e Silva, matrícula 29056, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Elizandra Fernandes, matrícula 44019 e Adriane Carvalho, matrícula 23794, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Suzana Paiva de Campos, matrícula 47821.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2387724** e o código CRC **900DF9D8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES**Portaria 060/2018/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Fábio Roberto Figueiredo Cruz, matrícula 35486 e Jacira Lessa e Silva, matrícula 29056, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Elizandra Fernandes, matrícula 44019 e Adriane Carvalho, matrícula 23794, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Fabiana Gonçalves, matrícula 47678.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2387662** e o código CRC **C275569F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui Comissão Interna do Concurso Público Edital nº 001/2018

PORTARIA 2281/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, e tendo em vista a necessidade de realização de Concurso Público para o cargo de Encanador,

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Interna do Concurso Público Edital nº 001/2018 da Companhia Águas de Joinville.

Art 2º - Caberá à Comissão Interna do Concurso Público:

I - Elaborar o Termo de Referência;

II - Coordenar a elaboração do Edital e condução de todas as etapas do Concurso até a homologação do resultado final, observadas as diretrizes regulamentares desta Companhia;

III - Fornecer à empresa contratada para executar o Concurso Público, todas as informações necessárias, tais como: quantidade de vagas e o seu respectivo perfil profissional, os pesos a serem atribuídos em cada uma das provas, dentre outras;

IV - Decidir eventuais questões relacionadas ao certame;

V - Providenciar a homologação e publicação na imprensa oficial, do resultado final do Concurso Público.

Art 3º - Nomear para compor a Comissão Interna:

Adriana Falcão Loth – Presidente

Vilson Rieck – Membro

Tânia Regina Corrêa – Membro

Fabiana Gisele Veiga - Membro

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2418853** e o código CRC **474D2E11**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 268/2018**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 42/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Joel Tadeu Felipe, agente administrativo, matrícula 31.064, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, em relação à faltas injustificadas, conforme fatos relatados no Despacho SEI Nº 2270518 - SECOM.UOV e demais documentos anexados ao Processo SEI 18.0.097223-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: Incisos II e IX, do artigo 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/09/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2418088** e o código CRC **FC7265C5**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**PORTARIA Nº 039/2018**

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 383/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos Ltda. Me., cujo objeto contratual é a aquisição de materiais esportivos para manutenção do Programa de Inclusão Social - Contraturno Escolar - Iniciação Desportiva, sob a responsabilidade do Departamento de Esporte Educacional e Saúde - Unidade Técnica, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula 40.057 Titular

Fiscal Técnico: Luis Fernando da Rosa - matrícula 23.780 Titular

Fiscal Administrativo: Alice Hitomi Suzuque Nakashima - matrícula 11.961 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional e responsável pela prestação de contas junto ao Governo do Estado.

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Juntada de documentos e elaboração da prestação de contas junto ao Governo do

Estado.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2420181** e o código CRC **6044CC9E**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 098/2018 - DETRANS

Designação de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Pleno de Supervisão, ligada ao Setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 12 de agosto de 2018, os seguintes servidores:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572.
- Fábio Luis Risso, matrícula 532.
- Isaías da Silva Brim, matrícula 549.
- João Hermes da Rosa, matrícula 448.

Art. 2º - Revogar a Portaria GABP nº 096/2018 – DETRANS, de 03 de setembro de 2018.

Joinville, 13 de setembro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2018, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414363** e o código CRC **2942DE92**.

EDITAL SEI Nº 2413137/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 13 de setembro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

– **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0527/17	3460/17	Hilario Wolfgramm	Supressão de vegetação e bosqueamento sem autorização.	Anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo.
0513/15	2238/15	Hilario Wolfgramm	Supressão de vegetação sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0526/17	3550/17	Hilario Wolfgramm	Parcelamento irregular do solo.	Anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo.
0514/15	2241/15	Hilario Wolfgramm	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa.
0089/18	0125/18	Darci Ferreira de Oliveira	Descumprimento de determinações.	Manutenção da penalidade de multa.
0407/18	0148/18	Darci Ferreira de Oliveira	Supressão de vegetação sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0406/18	0147/18	Darci Ferreira de Oliveira	Execução de grande terraplanagem sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0408/18	0149/18	Darci Ferreira de Oliveira	Poluição do solo.	Anulação do Auto de Infração e arquivamento do processo.
0666/15	2173/15	Dari Mariano Portolan	Supressão de vegetação sem autorização.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0641/17	3495/17	Rubens Ponick	Descumprimento de condicionante.	Manutenção da penalidade de multa.
0605/15	2236/15	Rubens Ponick	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0273/16	3831/16	ATIG Incorporadora LTDA	Descumprimento de determinações.	Conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.
0606/15	2237/15	ATIG Incorporadora LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 05 (cinco) UPM's.
0604/15	4579/15	Azelir Martini	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0602/15	4055/15	Tecnoperfil Plásticos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0601/15	4582/15	Alicerce Construtora LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental e descumprimento de condicionantes.	Redução da penalidade de multa para 15 (quinze) UPM's.
0600/15	4598/15	Prestig Prestadora de Serviços LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.

Publique-se.

Jonas de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413137** e o código CRC **33F5B624**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2405700/2018 - SES.UVI

Joinville, 12 de setembro de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Restaurante e Lanchonete Doce Sabor Ltda ME, CNPJ 08.860.136/0002-64, situada a rua Albano Schmidt, 3333 - Boa Vista - Joinville/SC da penalidade de 11 UPM's referente aos Processos Administrativos Sanitários julgados de forma única nº 2599 e 2652, Auto de Imposição de Penalidades 1948 de 30/08/2018.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 13/09/2018, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2405700** e o código CRC **50CAEF5C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2411424/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **195/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Secretário, Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica**, assinada em **12/09/2018**, no valor de R\$ 1.425,06 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2411424** e o código CRC **64C62DDF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2411762/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **196/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Secretário, Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica**, assinada em **12/09/2018**, no valor de R\$ 188,68 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2411762** e o código CRC **2BF467A9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2413948/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **202/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Secretário, Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, assinada em **13/09/2018**, no valor de R\$ 191,30 (cento e noventa e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413948** e o código CRC **170899F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414433/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **204/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**

- **SAP**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do município de Joinville**, assinada em **13/09/2018**, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414433** e o código CRC **91F65E18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2422317/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1261/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Panificadora e Mercaria Helena Ltda**, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para capacitações e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 14/09/2018, no valor de R\$ 2.056,80 (dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2422317** e o código CRC **B42B2701**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2415189/2018 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1217/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2415189** e o código CRC **0EBE0B41**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2415162/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1218/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 13.660,80 (treze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2415162** e o código CRC **4B423B72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414872/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1219/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414872** e o código CRC **EAE3E14A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414470/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1220/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 64.227,56 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414470** e o código CRC **BC4BFF1C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414378/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **857/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BRIOJARAGUA COM. PROD. LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP, que versa sobre a Aquisição de Àlcool 70% para atendimento de demanda da rede das unidades de Atenção Básica, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414378** e o código CRC **B0522FD7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414382/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **858/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa

contratada BRIOJARAGUA COM. PROD. LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP, que versa sobre a Aquisição de Álcool 70% para atendimento de demanda das unidades de Média e Alta Complexidade, assinada em 12/09/2018, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414382** e o código CRC **FBA94B85**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2414240/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1187/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, troca de óleo, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas, acessórios e guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos a diesel, gasolina, álcool e flex, de diversas marcas, pertencentes à frota da secretaria da saúde de Joinville e SAMU, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2414240** e o código CRC **8E367E2D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2398145/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 11 de setembro de 2018.

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do contrato nº 108/2018, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA. ME.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 010/2018.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

VALOR: R\$ 136.560,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 06/09/2018



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/09/2018, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2018, às 05:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2398145** e o código CRC **11270936**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2413298/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **068/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Elo Comércio e Serviços Ltda ME**, representada pelo Sra. Marina Inacio, que versa

sobre a aquisição açúcar. O Município adita o contrato (i) **acrescendo-o** em 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento). Justifica-se com razão do aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2332735 e 2332774 - SAS.UAF; (ii) **incluindo** a dotação orçamentária nº: **810/2018** - 17.41001.8.122.1.1.2.2322.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2332581 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413298** e o código CRC **D4C148C0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2413503/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº **428/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda ME**, representada pelo Sr. José Fabio Silva Mattos, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 25/10/2019. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SAMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 2345920 - SAMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2018, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2413503** e o código CRC **18BED1DA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2407047/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de setembro de 2018.

Contrato: 252/2016 (assinado em **19/10/2016**).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 9 (nove) meses, passando a vencer em **14/06/2019** e a vigência do Contrato por mais 9 (nove) meses, passando a vencer em **15/09/2019**, esta alteração é justificada em função da necessidade de alteração do cronograma apresentado pela empresa e complementação dos serviços não previstos, conforme **MEMORANDO SEI Nº 2392271/2018 - SES.UOS.AOB, Ofício nº 12/2018** encaminhado pela empresa (SEI 2337339), **Parecer Jurídico SEI Nº. 2397764 – SES.UAP.APA** e **DESPACHO SEI Nº 2403190/2018 - SES.DAF**. Termo assinado em 12/09/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBS Boehmerwald II, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº. 122/2016**.

Empresa: Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda.

Verba: 81 – 2.46001.10.451.14.1.2072.0.449000 e 83 - 2.46001.10.451.14.1.2072.0.449000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2018, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2407047** e o código CRC **A497755D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2404339/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 108/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715528, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 01 – R\$ 3,79 e ITEM 05 - R\$ 18,99; A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME, ITEM 06 - R\$ 3,79 e ITEM 10 - R\$ 19,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/09/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/09/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2404339** e o código CRC **A2811065**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 2369613/2018 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 034/2017 para o Registro de Preços, visando a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de aço galvanizados a fogo**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes, quais sejam: **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME - LOTE 01** no valor total de R\$ 180.900,00 e **LOTE 02** no valor total de R\$ 60.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2369613** e o código CRC **EE08BD42**.

COMUNICADO SEI N° 2418757/2018 - SAS.UAF

Joinville, 14 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 267/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato n° 354/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico n° 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Pneu 185/65 - R14	Un.	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Lâmpada H7	Un.	01	R\$ 68,00	R\$ 68,00
TOTAL				R\$ 1.508,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield**, **Coordenador (a)**, em 14/09/2018, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelize Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 14/09/2018, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2418757** e o código CRC **254A07EF**.

DECISÃO SEI Nº 2352582/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 192/2018/NAT

Solicitante: M. A. O. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação desfavorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2314112), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. A. O. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nivolumabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2352582** e o código CRC **422E6750**.

ERRATA SEI N° 2412230/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de setembro de 2018.

DECRETO N° 32.766, de 10 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1020, de 10 de setembro de 2018.

Onde se lê: Art. 2º Fica redistribuído uma vaga de Função Gratificada, remunerada com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria da Saúde para o Hospital Municipal São José, a partir de **01 de setembro** de 2018.

Leia-se: Art. 2º Fica redistribuído uma vaga de Função Gratificada, remunerada com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria da Saúde para o Hospital Municipal São José, a partir de **04 de setembro** de 2018.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/09/2018, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2412230** e o código CRC **1EB1F36D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 30/08/2018****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1212/2016****RECORRENTE: AUTONELLI VEÍCULOS LTDA.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 188/2015****RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR****ACÓRDÃO: 198/2018**

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. ITEM 10.02, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM Nº 155/2003. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TOMADOR ATESTANDO O PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS COMISSÕES. DEVER DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS EMITIR AS NF-EM, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, §1º, DA LCM Nº 286/2006. É DEVIDA A APLICAÇÃO DO ART. 112, DO CTN, SOMENTE EM CASOS ONDE HAJA DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DA NORMA QUE DEFINE A INFRAÇÃO OU CUMINA A PENALIDADE. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO**, nos termos do voto do relator. Participaram os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz, Mara Regina Machado Moura, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo e Guilherme Ramos da Cunha. Além dos julgadores já mencionados também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 30 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394354** e o código CRC **6A349B0A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2018

PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1233/2016

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATE

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15/2016

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 199/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. ART. 39, §10, IV, DA LCM Nº 155/2003 - PREVISÃO LEGAL QUE OBRIGA CONTRIBUINTES, RESPONSÁVEIS E TERCEIROS AO ATENDIMENTO ÀS INTIMAÇÕES FISCAIS, AINDA QUE IMUNES OU ISENTOS - ARTS. 7º, E 8º, AMBOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e **NEGAR-LHE** provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Lins Silva Junior. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Sustentou oralmente o Dr. Leonardo Werner.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394431** e o código CRC **C7E64999**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser

PROCESSO Nº: 1475/2017

RECLAMANTE: CATIA ADRIANA TONET

ASSUNTO: Revisão IPTU 2017

RELATOR (A): Adriane Rosane Mückler

ACORDÃO nº. 200/2018

IPTU 2017 – REVISÃO – CALÇADA EXISTENTE – POSSIBILIDADE – NOTIFICAÇÃO - DECRETO nº. 30.440/2018 – BENEFICO AO CONTRIBUINTE – ART. 19, §2º DA LCM nº.389/2013 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da **RECLAMAÇÃO e DAR PROVIMENTO** a revisão da alíquota. O Julgador Roniel Vieira dos Anjos deu provimento por fundamento diverso, que irregularidade (desnível) não é critério para fins tributários. Participaram do julgamento os julgadores: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04/09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 11/09/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394686** e o código CRC **CFC39FA3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1490/2018

RECLAMANTE: DUNZER ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2018 E AINF/SIMPLES NACIONAL

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 201/2018

ISS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUTUAÇÃO NO INC. III, DO § 2º DO ART. 39 DA LCM 155/2003. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR ERRO NO ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO. ART. 9º DA LCM 398/2013. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, **por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO mas SOMENTE NO QUE SE REFERE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2018, e por maioria de votos (3x1) em NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, mantendo-o.

Voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Júnior pelo qual apesar da LCM 398/2013 remeter ao § 2º do art. 39, da LCM 155/2003, entende que a lei não pode desnaturar conceitos, sendo que no caso em questão a LCM 398/2013 relata elemento cadastral e manda aplicar punição relativa a alteração de dados.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2018, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394746** e o código CRC **62F14A88**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1519/2018

RECLAMANTE: AGOSTINHO RAUSIS DA ROSA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 202/2018

IPTU 2018. ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS POR IRREGULARIDADE E MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA. AUSÊNCIA DO PRÉVIO E REGULAR PROCEDIMENTO DE POSTURAS. IMPOSSIBILIDADE DE AFETAÇÃO AO IPTU. RECLAMAÇÃO PROVIDA.

1. A classificação da calçada como “má conservada” para fins do enquadramento no § 2º do art. 17 da LCM 389/2013 exige o prévio esgotamento dos procedimentos de posturas correlatos, quais sejam a notificação da irregularidade e o decurso do prazo para a tomada de providências, consoante regramento da matéria – art. 4º da LCM 202/2006 e arts. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 13.060/2006.

2. O critério “irregular”, de classificação do estado de calçada, não foi eleito pelo legislador

tributário como implicável ao IPTU, nos termos do § 2º do art. 17 da LCM 389/2013.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, **por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO exceto quanto ao pedido de vistoria, e no que restou conhecido DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para que o IPTU/2018 do imóvel inscrições imobiliárias nº 13.30.05.10.0244.0001 a 0005 seja recalculado SEM a diferenciação da alíquota relativa à situação da calçada.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394893** e o código CRC **5845D59B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1034/2018

RECLAMANTE: MALHARIA CARYMA LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2014

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 203/2018

IPTU 2014. LCM 389/2013. INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/01/2014. ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO JÁ PARA O IPTU/2014. POSSIBILIDADE. DETERMINAÇÃO DO

PARÁGRAFO ÚNICO DO ART . 20, DA LC 389/2013. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, **por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento fiscal, negando a revisão da base de cálculo do IPTU/2014 dos imóveis inscrições imobiliárias nº 12.00.23.62.6315.0000 e 12.00.23.62.6154.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394928** e o código CRC **9896594D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1351/2017

RECLAMANTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÁGUA VIVA LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 288/2016 E AINF SIMPLES NACIONAL

RELATOR: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO nº. 204/2018

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL – PEDIDO DE DESISTENCIA – NÃO CONHECIMENTO UNANIMIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO nº. 288/2016 – PRESTADOR DE SERVIÇO – ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 286/2008 - RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos

Administrativo-Tributários – JURAT, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, DEVIDO A DESISTÊNCIA E POR MAIORIA DE VOTOS (3X2), VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 288/2016.** Voto divergente condutor do Julgador Roniel Vieira dos Anjos no Auto de Infração nº.288/2016 que entendeu correto a fundamentação legal e foi acompanhado pela julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Vencidos os julgadores: Evanildo Silva Lins Junior divergiu seu voto no sentido de dar provimento parcial a Reclamação limitando a multa aos 100% do imposto do Auto de Infração do Simples Nacional, com base no princípio do não confisco e a Relatora que anulava o Auto de Infração por erro na capitulação. Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, participou do julgamento a representante legal da Contribuinte, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394954** e o código CRC **76E18E43**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1550/2018

RECLAMANTE: TECNOMOTRIZ FERRAMENTARIA LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA DA EMPRESA - CÁLCULO DA TLL

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 206/2018

EMENTA: TLL. PEDIDO DE REVISÃO DE ÁREA DA EMPRESA – MATÉRIA NÃO

CONTEMPLADA NO ART. 1º DA LEI N.º 4857/2003 – AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO – RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de setembro de 2018, os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Tachek. Realizou sustentação oral o Sr. Marcos Vinicius Kasten Bauer.

Aprovado em: 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406214** e o código CRC **8383522D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1571/2018

RECLAMANTE: CLAUDEMIR DAMAS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2018

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 207/2018

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO – ALÍQUOTA MAJORADA EM FACE DA MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA, CONSTADA EM FISCALIZAÇÃO – IRREGULARIDADE CAUSADA POR ÁRVORES PLANTADAS PELO MUNICÍPIO – CONSERVAÇÃO DO PASSEIO À CARGO DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE

ÁREAS PUBLICAS CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA NOS AUTOS – INAPLICABILIDADE DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, PREVISTA NO ART. 155 DA LCM 84/2000 - REVERSÃO PARA ALÍQUOTA APLICÁVEL (ART. 17, I, LCM N.º 389/2013). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de setembro de 2018, os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Tachek. Realizou sustentação oral o Sr. Claudemir Damas.

Aprovado em: 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 12/09/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406298** e o código CRC **E7F0AA1E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1506/2018

RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE GOES

ASSUNTO: REVISÃO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACORDÃO Nº: 209/2018.

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DE 2018 - PRETENDIDA ALÍQUOTA PARA OBRA EM ANDAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO REQUERIDO EM 12/12/2017 E EXPEDIDO EM 16/01/2018 – INEXISTÊNCIA DE INÉRCIA OU ATRASO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SUA EMISSÃO. PEDIDO ALTERNATIVO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO COM DESCONTO – AUSÊNCIA DE EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - IMPOSSIBILIDADE – EXGESE DO § 3º, DO ART. 19, DA LCM Nº 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente o representante do contribuinte, o Sr. Felipe Silveira Cesconetto.

Acordão aprovado em 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/09/2018, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406462** e o código CRC **D959CB4D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1498/2018

RECLAMANTE: UNISERVE LOCAÇÃO LTDA

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2015 Á 2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 210/2018

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU POR INTERESSE CULTURAL – IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE CADASTRO DO IMÓVEL JUNTO AO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, EXIGÊNCIA DOS ARTS. 2º E 4º, DA LCM 366/2011. ISENÇÃO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DA ÁREA FLORESTADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS, EXIGÊNCIA DO § 2º, DO ART. 10, DA LCM Nº 79/99. ISENÇÃO POR EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL – IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROVA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA, EXTRATIVISTA OU AGROINDUSTRIAL E/OU PISCICULTURA – ÔNUS DO INTERESSADO NOS TERMOS DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 21.681/2013 E DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 30.173/2017. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 12/09/2018, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 14/09/2018, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2406491** e o código CRC **60DF94B1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 14/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUCAS LUAN DA ROSA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REATERRO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL DE REATERRO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/18**.

Michel Bitencourt Cipriano, Matrícula N° **0494** - Gestor do Contrato

Sibele Gualberto Montenegro, Matrícula N° **0143** - Fiscal Titular

Rafael Henrique Benedito, Matrícula N° **1189** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2018, às 05:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2416343** e o código CRC **DC0E2C99**.